



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DO: SETOR DE FINANÇAS

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Mâncio Lima.


Assunto: Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, abrir processo licitatório.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, Solicitar a Vossa Excelência autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, abrir processo licitatório para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**.

Respeitosamente,

Mâncio Lima - Acre, 06 de Janeiro de 2017.


Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-68
1º Secretário
Câmara M. Mâncio Lima-Ac

Exmo. Sr.
ROGERIO CORRE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima
Nesta,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**.

2.1 - A referida contratação se faz necessária para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara deste Município.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5 - DA ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários das 08 às 12h, devendo ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de entrega, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de entrega, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ocorrerá no horário de 07:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, podendo sofrer alterações de horário e dias da semana, conforme necessidade e entendimento, tendo execução imediata após a ordem de serviço.

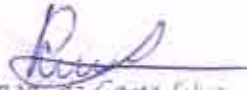
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O local de partida dos veículos, quando da prestação dos serviços, será na **CÂMARA MUNICIPAL** de Mâncio Lima, salvo determinação contrária e devidamente justificada pelo setor solicitante.

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SEU QUANTITATIVO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO / ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	Locação de veículo de "passeio" sedan, com condutor, com motor 1.6, mínimo, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os			

Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima



Renan da Costa Silva
CPF: 928.428.532-68
1º Secretário
Câmara M. Mâncio Lima-Ac



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

	lados, som cd player, protetor de carter, direção hidráulica, película nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa dianteiros, manutenção preventiva, corretiva, combustível, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.			
--	--	--	--	--

Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima.


Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-08
1º Secretário
Câmara M. Mâncio Lima-Ac



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EMPRESA: ANDERSON RODRIGUES DE SAUZ
CNPJ: 594.825.912-91
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEITE NR 60 - AEROPORTO SELHO
FONE: 99958-9590

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO Vas. COTA OS PRODUTOS ABAIXO.

<u>SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Locação de veículo de "passeio" sedan, com condutor, com motor 1.6 mínimo, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som cd player, protetor de carter, direção hidráulica, película nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa dianteiros, manutenção preventiva, corretiva, combustível, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	Unid	1	COROLA 1.6 R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL					RS -


594.825.912-91



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EMPRESA: Faz. dos Chaggs Pires Silva
CNPJ: 340.162.392-91
ENDEREÇO: AV. 25 de Agosto
FONE: 4899997-8250

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO Vas. COTA OS PRODUTOS ABAIXO.

<u>SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Locação de veículo de "passeio" sedan, com condutor, com motor 1,6 mínimo, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som cd player, protetor de carter, direção hidráulica, película nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa dianteiros; manutenção preventiva, corretiva, combustível, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, e com todos os itens do veiculo funcionando perfeitamente.	Unid	1	3.400,00	3.400,00
VALOR TOTAL					RS -

Assinatura do responsável pela Empresa e Carimbo Padronizado

Faz. dos Chaggs Pires Silva



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EMPRESA: VALDIR DO NASCIMENTO BIAS
CNPJ/CPF: 204.435.282-68
ENDEREÇO: EST. BR JAPIIM (RURAL) 5665 - MÂNCIO LIMA
FONE: (68) 999641502

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO Vas. COTA OS PRODUTOS ABAIXO.

<u>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Locação de veículo de "passageio" sedan, com condutor, com motor 1.6 mínimo, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som cd player, protetor de carter, direção hidráulica, película nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa dianteiros, manutenção preventiva, corretiva, combustível, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	Unid	1	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL				3.500,00	R\$ 3.500,00

Assinatura do responsável pela Empresa e Carimbo
Hidronizado

Valdir do Nascimento Bias

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)				ESTIMATIVA GERAL				RS			
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)				COLETA DE PREÇOS Nº: 904/2017				RS			
ITEM	UNID.	QUANT.	QUANT.	NOME DAS FIRMAS PARTICIPANTES				ESTIMATIVA	TOTAL ESTIMADO		
				1º	Empresa	2º	Empresa			3º	Empresa
				P. Entarrio	P. Total	P. Entarrio	P. Total				
				ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA - CPE Nº 594.825.912-91 FRANCISCA DAS CHAGAS ROSAS SILVA - CPE Nº 34.0162.792-91 VALDIR DO NASCIMENTO DIAS - CPE Nº 204.405.282-68							
				Locação de veículo de "passado", sedan, com condutor, com motor 1,6, milhimo, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som cd player, protetor de carpete, direção hidráulica, policarba nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com opção de estofado, cintos segurança reversíveis, limpadores de pára-brisa e direção, manutenção preventiva, corrente, combustíveis, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.							
1º	MES	12	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
OF / GAB / AC N.º ____ / 2017

Em, 09 de Janeiro de 2017.

DO: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE FINANÇAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTARIA

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria, informar a este gabinete a disponibilidade orçamentária para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**, estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Atenciosamente,


Rogério Corrêa Morais
CPF: 718.264.832-68
Presidente
Câmara M. Mâncio Lima-Ac

Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Do: SETOR DE FINANÇAS

Ao: Sr. ROGERIO CORRE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

Senhor Presidente,

Informamos a V. Excelência a disponibilidade orçamentária para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**, conforme programa abaixo discriminado:

Fonte: FPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Mâncio Lima - Acre, 11 de Janeiro de 2017.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PRESIDENTE

DO GABINETE DO PRESIDENTE

Para: Comissão Permanente de Licitação


Assunto: Autorização de Licitação

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, *autorizo* essa comissão de Licitação a realizar processo de licitação para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**, Orçado no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 12 de Janeiro de 2017.


Rogério Corrêa Morais
CPF: 718.264.832-68
Presidente
Câmara M. Mâncio Lima-Ac



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

OF / CPML / AC N.º ____/2017

Em, 16 de Janeiro de 2017.

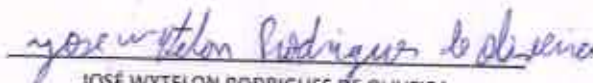
Senhor Procurador (a)

Estamos encaminhando a V. S.ª o Processo MINUTA DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017, cujo objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**, neste município, para análise e parecer sobre Procedimento. Conforme art. 38, parágrafo único da Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994.

Art. 38

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Atenciosamente,



JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO - CMPL

À
Procuradoria Jurídica do Município
Nesta

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

Referência: Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Objeto: Parecer sobre minuta de Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial (nº004/2017), pelo regime de menor preço por item..

Origem: Câmara Municipal de Mâncio Lima.

RELATÓRIO

Parecer jurídico acerca de solicitação proveniente da Câmara Municipal de Mâncio Lima a respeito de minuta de Edital de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** (004/2017). O conteúdo do Edital busca a contratação de empresa especializada em Serviço de Locação de Veículos, o contrato resultante deste processo terá vigência de até 12 (doze) meses.

FUNDAMENTOS

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pelas leis 8.666/93 e 10.520/02.

O processo licitatório tem como objetivo escolher, dentre os vários concorrentes de cada setor, a proposta mais vantajosa para o poder público no que se refere aos aspectos de preço e qualidade. Assim, é imprescindível a promoção de real competição entre as empresas licitantes, a fim de que a compra obtenha as condições mais vantajosas para a sociedade. Cada participante deve comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital de licitação. Ao poder público, cabe a escolha da melhor proposta, a fiscalização dos bens entregues pelo vencedor e sua correta utilização em favor da população.

É necessário que a Comissão Permanente de Licitação avalie criteriosamente o que está disposto na Lei nº 8.666/93. A referida norma versa em seu artigo nº 38 a seguinte redação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Além disso, há outros artigos da lei de licitações (8.666/93) que trazem delimitações específicas quanto ao conteúdo do edital, do contrato e outros detalhes do devido processo licitatório, em seus artigos 40, 54 e 55, como disposto:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

(...)

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

CONCLUSÃO

O processo licitatório em questão, busca atender a necessidade de Serviço de Locação de Veículos, conforme descrição anexa ao processo. Considerando as atividades externas a serem realizadas pela Colenda Câmara Municipal, o objeto do processo de licitação é plenamente compreensível.

Da análise realizada, é possível observar que o edital e seus devidos anexos apresentados, preenchem os requisitos elencados tanto pela Constituição Federal Brasileira, quanto pela Lei Federal nº 8.666/93 e há ainda, confirmação de disponibilidade orçamentária para a realização do referido processo.

Assim sendo, cabe à Comissão Permanente de Licitação, zelar por todas as condições normativas para o devido processo licitatório. Observando-se os prazos e as qualificações necessárias aos licitantes, sempre prezando pela eficácia e legitimidade dos atos praticados.

Mediante o exposto, manifesto meu parecer opinativo de que o processo se encontra **APTO** para o seu devido andamento, tendo em vista que o edital e seus anexos atendem aos preceitos estabelecidos em lei.

Devolvam-se ao Consulente.

S.M.J. É o meu parecer.

Mâncio Lima/AC, 25 de janeiro de 2017.



DANILO DA COSTA SILVA
Advogado - OAB/AC nº 4.795

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP, com o objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japlim, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 – Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 10h00min.
Mâncio Lima – AC, 30 de Janeiro de 2017.

JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOIEIRO - CMPL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/2017 - SRP, com o objeto: FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japlim, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 – Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 11h00min.
Mâncio Lima – AC, 30 de Janeiro de 2017.

JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOIEIRO - CMPL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 004/2017 - SRP, com o objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japlim, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 – Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 13h00min.
Mâncio Lima – AC, 30 de Janeiro de 2017.

JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOIEIRO - CMPL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 005/2017 - SRP, com o objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japlim, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 – Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 14h00min.
Mâncio Lima – AC, 30 de Janeiro de 2017.

JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOIEIRO - CMPL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2017 - SRP, com o objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japlim, Bairro Centro – Mâncio Lima – Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 – Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 15h00min.
Mâncio Lima – AC, 30 de Janeiro de 2017.

JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOIEIRO - CMPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Srª. JOSINETE RODRIGUES FERREIRA, como responsável pelo envio do SICAP desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA,
EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

Silvani Queiroz da Silva
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 08/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir uma Comissão composta pelos servidores a seguir relacionados sob a Coordenação do primeiro, para tratar de cargos aos novos gestores deste Poder Legislativo, em face do término da presente legislatura.
Getúlio de Andrade Costa – Controle Interno
Jusilene Rodrigues Ferreira – Coordenadora de Finanças
Edson Pereira Magalhães - Contador
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA,
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Edésio Matos dos Santos
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 07/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o inciso I, art. 1º, da Resolução/TCE/AC nº 101, de 10 de março de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Fixa a data limite de 30 de dezembro do corrente exercício, para a realização de despesas e pagamentos, assim como a emissão de cheques.
Art. 2º - Os casos estritamente necessários e de caráter inadiável, devem ser resolvidos com a prévia e expressa autorização da Presidência ou servidor por ele designado.